



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 13, DE 01 SETEMBRO, DE 2021

Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de PAULISTANA-PI de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL de PAULISTANA promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 31 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar exclusivamente com a seguinte redação:

Art. 31 Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 1º Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019

§ 2º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei do ente federativo.

§ 3º O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

— PREFEITURA MUNICIPAL DE —
PAULISTANA
Um jeito novo de trabalhar



Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 3º Ficam revogados os incisos I, II, III e suas alíneas a, b, c, d do Art. 31 e as demais disposições ao contrário.


Joaquim Julio Coelho
Prefeito Municipal

RECEBE EM
14.09.2021
João Paulo Lima
CPF: 715.272.563-53